



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

ASSUNTO: Proposta - Tráfico de Seres Humanos	INFORMAÇÃO N.º: 82/CMN/2021
	NIPG: 8021/21
	DATA: 2021/07/19

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
19-07-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto
na OD da próxima RCM, conforme despacho
do Sr. Presidente da Câmara.
19-07-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena.Pola., Dra.

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:



PROPOSTA

"Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal."

Artigo 3.º

Declaração Universal dos Direitos Humanos

O tráfico de pessoas constitui uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos, e, como crime público que é, urge encetar diligências no sentido de debelar este crime hediondo.

Portugal é considerado como país de destino, trânsito e origem de pessoas vítimas do crime de tráfico de seres humanos, sendo necessário capacitar as comunidades para estarem conscientes para esta realidade, pelo que, e considerando que:

- A prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos constituem prioridades da EU e dos Estados-Membros;
- O tráfico de seres humanos é uma violação grosseira dos direitos humanos fundamentais da União Europeia;
- O combate ao tráfico de seres humanos é um dos objetivos inscritos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030;
- O IV Plano Nacional de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021, tem como um dos seus principais objetivos estratégicos consolidar e reforçar o conhecimento, e informar e sensibilizar sobre a temática do Tráfico de Seres Humanos;
- A alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro define como competência material das Câmaras Municipais "colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central";
- As Autarquias Locais têm um papel extremamente importante na concretização de iniciativas que permitem ter um impacto direto no bem-estar dos seus cidadãos e das suas cidadãs, e na aproximação e envolvimento destes, com as políticas públicas nacionais e internacionais, que têm impactos diretos e indiretos nas suas vidas;
- São já várias as Entidades e Organizações Não Governamentais que desenvolvem trabalho nesta área, capacitando os profissionais das autarquias e demais entidades com intervenção na área social, para a intervenção e sensibilização das suas comunidades para este fenómeno;

Face ao exposto, e uma vez que o tráfico de seres humanos, com a globalização da sociedade, é um fenómeno que está cada vez mais perto da nossa comunidade, proponho:

- A assinatura do Protocolo de Cooperação com a Saúde em Português, no âmbito do Projeto Mercadoria Humana 4 – Sensibilização em Tráfico de Seres Humanos, para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- A adesão à Rede Regional do Centro de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, para posterior assinatura de Protocolo de Cooperação.

Para mais, proponho que se assinalem estas deliberações nos canais de comunicação do Município a 30 de Julho do presente, data em que se comemora o Dia Mundial Contra o Tráfico de Seres Humanos.

Nazaré, 19 de julho de 2021

A Vereadora com o Pelouro da Ação Social

19-07-2021



Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando o objetivo de concentrar sinergias, de forma a criar mais-valias na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas;

Contribuindo para o objetivo de conceber e desenvolver ações de combate ao Tráfico de Seres Humanos em Portugal;

Sublinhando as oportunidades e resultados positivos que se acredita atingir no âmbito desta colaboração, designadamente promovendo ações de sensibilização, informação e prevenção no âmbito do Tráfico de Seres Humanos em Portugal;

Relembrando que, de acordo a UNODC, mais de 2.4 milhões de pessoas são atualmente vítimas de tráfico para fins comerciais;

Salientando enquanto áreas estratégicas – Reforçar o Conhecimento, Informar e Sensibilizar sobre a temática do Tráfico de Seres Humanos – do IV Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2018-2021);

Atendendo ao facto de a Saúde em Português ser a entidade promotora do projeto **Mercadoria Humana 4 – Projeto de Sensibilização em Tráfico de Seres Humanos**, financiado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), através da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), que visa a dinamização de diversas ações de sensibilização na Região Centro, a decorrer de dezembro de 2019 a dezembro de 2022,

A **Saúde em Português**, no âmbito do **Projeto Mercadoria Humana 4– Sensibilização em Tráfico de Seres Humanos**, Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 503224049, sediada na Avenida Elísio de Moura, 417, R/ch Loja 3, 3030-183 Coimbra, Portugal, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Henrique Correia, e o Município da Nazaré, Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º507012100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, 2450-951 Nazaré, Portugal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, celebram o presente **Protocolo de Cooperação**, visando o desenvolvimento de intervenções articuladas, abrangidas pelos subscritores e de acordo com o seguinte:

Artigo 1.º

A celebração do presente Protocolo de Cooperação entre as duas instituições tem como principais objetivos:

- a) a colaboração no desenvolvimento de ações de sensibilização, prevenção e informação de grupos estratégicos e públicos mais vulneráveis para o Tráfico de Seres Humanos, em particular para a exploração laboral, bem como responsabilizar e alertar todos/as para os seus direitos cívicos enquanto crime público.
- b) O acolhimento da exposição Mercadoria Humana (Fotografia/ Artes Plásticas) composta por 8 fotografias com caixilho, em formato de painéis fotográficos 137x103x2cm, com peso unitário de 9 kg; e Exposição de artes plásticas - 5 obras em fibra de vidro (manequins) sobre as quais foram realizadas intervenções plásticas, de modo a promover à comunidade local a sua visualização, sensibilizando e informando para o Tráfico de Seres Humanos.

Artigo 2.º

É da responsabilidade dos dois outorgantes promover as ações necessárias para dar cumprimento aos objetivos deste protocolo, atendendo à disponibilidade de ambas as partes.

Artigo 3.º

Compete à Saúde em Português:

- a) Promover ações de informação junto da comunidade no período estabelecido;
- b) Ceder os materiais que compõem a exposição itinerante - **Mercadoria Humana** - para que esteja patente em espaço público, de acesso a toda a comunidade;
- c) Organizar a exposição itinerante - Mercadoria Humana e promover, em colaboração com a segunda outorgante, uma sessão de inauguração e apresentação pública da exposição | projeto;
- d) Colaborar, de forma permanente, com o segundo outorgante na partilha de informação e de conteúdos pertinentes para a temática do Tráfico de Seres Humanos;
- e) Disponibilizar materiais de divulgação no âmbito da temática do Tráfico de Seres Humanos.

Artigo 4.º

Compete ao Município da Nazaré:

- a) Ceder um espaço para a realização de ações de sensibilização em TSH dirigidas a estudantes;
- b) Ceder um espaço para a realização de ações de sensibilização em TSH dirigidas a técnicos/as (se aplicável);
- c) Ceder um espaço para a realização de ações de sensibilização em TSH dirigidas a públicos vulneráveis (se aplicável);
- d) Colaborar na divulgação de materiais de sensibilização e informação sobre o Tráfico de Seres Humanos, junto da comunidade local;
- e) Dinamizar outras ações que se verifiquem pertinentes no âmbito desta colaboração;
- f) Assegurar a divulgação destas ações junto das entidades sociais parceiras;
- g) Em qualquer divulgação das ações previstas, no âmbito deste protocolo, é necessário mencionar o nome do projeto, da entidade promotora e entidade financiadora: Mercadoria Humana 4 – Projeto de Sensibilização em Tráfico de Seres, promovido pela Saúde em Português, POISE/Portugal2020.

Artigo 5.º

1. O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, até ao *terminus* do projeto.
2. Sem prejuízo das atividades em curso, o acordo pode ser retificado ou alterado por mútuo consentimento das partes.

Nazaré, 26 de Julho de 2021

O Presidente da Direção da Saúde em Português

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

(Dr. Henrique Correia)

(Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

